



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI N° 1.692, DE 03 DE ABRIL DE 2017**

**Institui a "Semana do Aleitamento Materno" e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui a "Semana do Aleitamento Materno", que será comemorada anualmente, de 1 a 7 de agosto.

**Art. 2º** A semana passa a integrar o calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** Os objetivos da semana são:

I – estimular atividade de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II – apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

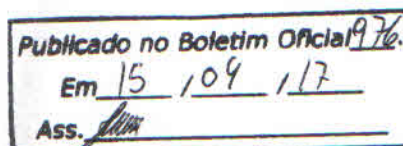
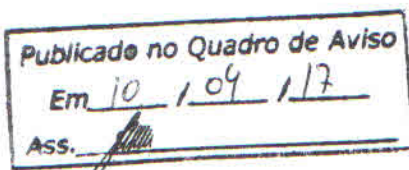
**Art. 4º** O Poder Executivo proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social nas atividades de apoio à semana.

**Art. 5º** Para que não aja despesas com a referida semana, será utilizado funcionários das Secretarias envolvidas.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 03 DE ABRIL DE 2017

  
**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal de Miracema**



Vereador Hugo Fernandes  
Autor da Lei